



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



RECIBO DE ENTREGA  
AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇOS

COMPRA DIRETA  
(Dispensa de Licitação: Fund: inc. II, do Art. 75, da Lei n. 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 046/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 004/2024.

Recebi da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** do MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, cópia do Edital de Proposta de Preços contendo todos os seus Anexos, referente a dispensa de licitação com fundamento no inc. II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 1º do Decreto Municipal n.243/GAB/PMR, de 03/01/2024.

Rondolândia – MT, \_\_\_\_\_ de Janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do recebedor*  
Nome por extenso

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Carimbo Padronizado do CNPJ

Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇO**  
**COMPRA DIRETA**  
**(Lei 14.133/2021 e Decreto n. 243/2024)**

CARIMBO CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 046/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2024

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TORNA-SE PÚBLICO que a Prefeitura Municipal de Rondolândia, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável

**1 - Das condições gerais da Dispensa de Licitação**

1.1 - O prazo para apresentação da proposta é de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.

1.2 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

1.3 - O critério de julgamento será o de menor preço por item.

1.4 - A apresentação de proposta não pressupõe que a licitação será adjudicada ao proponente e/ou objeto de contratação.

1.5 - *Caso a empresa apresente proposta deverá encaminhar junto à esta copias: Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral "CNPJ", certidões: Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Certidão Municipal, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.*

1.6 - As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar de nº 09/2010 (Lei Geral Municipal), deverão apresentar Documentação comprovando sua condição de ME e/ou EPP, juntamente com os documentos relacionados no Item 1.5.

1.7 O objeto não será adjudicado ao proponente, se verificado o descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame e/ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros que trata o item 8.2 do Termo de Referência.

1.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.9 - A Proposta de Preço poderá ser encaminhada via e-mail institucional: [licitacao.rondolandia@gmail.com](mailto:licitacao.rondolandia@gmail.com) no período de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Aviso no sitio eletrônico do Município no endereço [www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br)

1.10 A apresentação da proposta implica, obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, integrante deste Aviso/Edital*, assumindo o proponente o compromisso com os termos da contratação adequadas à perfeita execução contratual.

1.11 O proponente declarará, na presente proposta: a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso/Edital de Contratação Direta e seus anexos; c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2021/2024**



1.12 A prestação de declaração falsa em relação aos condicionantes que trata o item 1.11 sujeitará a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1.13. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições deste Edital/Aviso de Contratação Direta, exceto: **a)** pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **b)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; **d)** pessoa jurídica concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; **e)** Empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição e Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País; **f)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; **c)** sociedades cooperativas.

1.14. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

1.15. A proposta de preços deverá conter: **a)** o preço unitário e total por item; **b)** o valor global da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados; **c)** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

1.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados ao Município sem ônus adicional.

1.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

### **1.18 Da contratação**

1.19 A **contratação** ocorrerá após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela sua realização, e será firmado por Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.20 O adjudicatário terá o prazo de (02) (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital/Aviso de Contratação Direta.

1.21 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, conforme constam dos Termos de Referência.

1.22 O prazo é prorrogável, atendidas as circunstâncias e condições, igualmente, estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

### **1.23 – Da Aquisição e Pagamento**

1.24 A forma de aquisição do bem será imediata, após a contratação e conforme previsto no Termo de Referência.

*Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-[www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br)  
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177*





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



1.25 O pagamento do valor devido pela aquisição do produto objeto da licitação será efetuado em até 20 (vinte) dias posteriores a data de entrega do mesmo e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal e ou Recibo de fornecimento que deverá ser certificada pela Secretaria requisitante e encaminhada para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

**1.26 Disposições gerais**

1.27 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.28 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.29 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.29.1 ANEXO I – Termo de Referência;

**1.30 DESCRIÇÃO DOS OBJETOS: “Aquisição de Tanque para Armazenamento de Combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.”**

Item	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	01	TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTIVEL EM POLIETILENO VIRGEM DE 10 MIL LITROS, REGUA DE MEDICAO ADESIVA PARA CONFERENCIA E NIVEL DE QUANTIDADE, BOMBA ELETRICA DE 60 LITROS POR MINUTOS, COM TENSAO 220V. ACOMPANHA MANGUEIRA DE 08 MTS, BICO AUTOMATICO, CONTADOR DE LITROS 4 DIGITOS, FILTRO PARA DIESEL, SUPORTE PARA FIXACAO DA BOMBA AO TANQUE			
<b>Valor Total</b>						

1.31 Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Keila Taiane Nascimento Freire  
Agente de Contratação

Rondolândia – MT, 26 de Janeiro de 2024.  
Local e Data





### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1** A presente contratação destina-se a compra **Aquisição de Tanque para armazenamento de combustível**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.	00074429	TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTIVEL - EM POLIETILENO VIRGEM DE 10 MIL LITROS, REGUA DE MEDICAO ADESIVA PARA CONFERENCIA E NIVEL DE QUANTIDADE, BOMBA ELETRICA DE 60 LITROS POR MINUTOS, COM TENSÃO 220V. ACOMPANHA MANGUEIRA DE 08 MTS, BICO AUTOMATICO, CONTADOR DE LITROS 4 DIGITOS, FILTRO PARA DIESEL, SUPORTE PARA FIXACAO DA BOMBA AO TANQUE	UND	01	23.600,00	23.600,00

**1.2.** Em atendimento ao art. 35 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR/2024, de 03/01/2024, declara-se que os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 03 (Três) meses, contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

**1.4.** O custo estimado total da aquisição é de R\$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais), conforme custos unitários opostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

**2.1.** Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de contratação direta, mediante licitação dispensável em razão do valor, nas disposições do Decreto Municipal nº 243/GAB/PMR/2024 e fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021.

**2.2.** O valor da despesa, conforme constante do escopo acima, totalizou R\$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais), inferior ao valor definido no Decreto Federal n. 11.871/2023 em relação ao inciso II do Art. 75, portanto, apto ao enquadramento na espécie.

**2.3.** O valor indicado, baseou-se nas cotações preliminares de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o que revelou a possibilidade da compra ser realizada mediante licitação dispensável, muito embora, prescindida, ainda, de verificação e





conformação aos de mercado pelo Departamento de Compras, em cumprimento ao Art. 6º da Lei Municipal n. 87, de 23/12/2005 com as alterações dadas pela Lei Municipal n. 390, de 27/04/2017.

**2.4.** Na presente contratação, é admissível a substituição do Estudo Técnico Preliminar-ETP pelo presente Termo de Referência, conforme Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 3 de janeiro de 2024, inc. IV, do artigo 22:

**Art. 22.** É **facultada** a elaboração do ETP, mediante **justificativa** apresentada pelo Órgão Técnico (Secretaria Requisitante), quando, alternativamente:

IV - Quando, a partir dos elementos consignados no Documento de Formalização de Demanda, restar apontada a necessidade de realização de **dispensa de licitação** prevista no **art. 75**, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, XI, XIII, XIV, XV e nas alíneas "a", "b", "c", "d", "j" e "k" do inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.5.** A despesa pode ser classificada como natureza irrelevantes, conforme previsto no artigo 31, da Lei Municipal n. 570, de 20/12/2023 (LDO-2024) dispõe:

**Art. 31.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

**I-** as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição;

**II - entende-se como despesas irrelevantes**, para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

**III- Poderá ser aplicada a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**2.6.** Portanto, na forma do inciso IV, do art. 22 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03/01/2024, declaro a dispensabilidade do ETP, substituindo-o pelo presente Termo de Referência que trata o Art. 6º, XXIII da NLL, bem como, que ocorra na forma de licitação dispensável, em razão do valor, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

**2.7.** Quanto a necessidade da contratação, conforme quantitativos descritos no item 1 deste Termo de Referência, destina-se ao atendimento a cumprir ação Governo própria da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, relacionado ao Transporte Escolar.





**2.8.** No que se refere à Aquisição de Tanque para armazenamento de combustível, será para atender as demandas administrativas, o mesmo e de serventia para abastecimento da frota vinculada com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Além da possibilidade de menor custo na aquisição, a vantagem do não deslocamento até o Posto de Abastecimento que gera mais eficiência e menor desperdício.

**2.9.** Justifica-se a presente Contratação na Modalidade Presencial em razão do Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

*I - dos requisitos estabelecidos no [art. 7º](#) e no [caput do art. 8º desta Lei](#);*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);*

*III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.*

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).**

**3.1.** O objeto da contratação, solucionará as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no atendimento ao Transporte Escolar.

**3.2.** No presente caso, a contratação NÃO exigirá, manutenção e assistência técnica.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

**4.1.** A contratação deverá observar em relação aos bens adquiridos, se se enquadram como comum e cujos padrões de desempenho e qualidade possam, objetivamente serem definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**4.2.** Na presente contratação, não será admitida a indicação das características ou modelos do (s) objeto (s), porém, serão realizados levantamento de mercado que possam sugerir a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, com a preservação da qualidade dos produtos.

**4.3.** Os item objeto da aquisição deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias estabelecido, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, diretamente no local indicado pela Secretaria.

**4.4.** O fornecimento do item serão de forma integral, no decorrer da vigência do contrato, solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria contratante e mediante a expedição da Requisição e Nota de Empenho, conforme o caso.

**4.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº



14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1.** Os itens serão entregues, de forma integral, contados do recebimento da Solicitação, Pedido ou Nota de Empenho, no prazo de 3 (três) dias.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os itens deverão ser entregues no Município de Rondolândia/MT, no endereço do Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ou em posto de combustível no município de Rondolândia.

**5.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (03) três dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6.** Os bens serão considerados recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

**6.1.** Tratando-se de material permanente, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 02 (dois) meses, contado a partir do





primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos feneidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

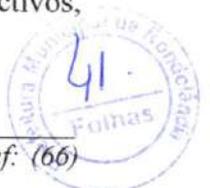
6.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.





6.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.13 Dependendo da natureza do objeto e sim o exigir, a Administração exigirá que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância não superior a 150 quilômetros, conforme Art. 40, §4º, Lei nº 14.133/2021

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**7.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, designado pelo Decreto Municipal n. 106/GAB/PMR/2021, Sr. Anderson José Guilherme, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

**7.3.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**7.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**7.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a





terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.10.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 7.9.

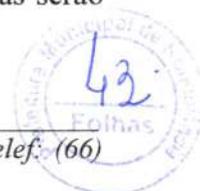
**7.11.** O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**7.12.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos à dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

**7.13.** Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.14.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

**7.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.





**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 3 de janeiro de 2024.

**8.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.

**8.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.7.** Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação:

**3 Identificação Orçamentaria:**





Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. de Educação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 15001001 – Equipamentos e Material Permanente – (0062)

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 19 de janeiro de 2024.

  
LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA  
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura  
Decreto nº 212/GAB/PMR/2023

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR.

  
PATRICIA ALMEIDA SANTOS  
Agente Administrativo  
Matricula nº 2707



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



## **EDITAL DE CHAMADA**

**E**

## **COMPROVANTES DE PUBLICAÇÕES**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 004/2024  
(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 244/GAB/PMR de 09 de Janeiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 004/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 046/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Tanque para Armazenamento de Combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: [licitacao.rondolandia@gmail.com](mailto:licitacao.rondolandia@gmail.com) no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 26 de Janeiro de 2024.

  
Keila Taiane Nascimento Freire  
Agente de Contratação

Certifico que foi publicado por afixação nos murais da Câmara e Prefeitura Municipal em cumprimento a Emenda a Lei Orgânica Municipal de nº 002/2008 de 09/12/2008.

29 / 01 / 2024





# LICITAÇÕES

[Home](#) / [Licitações](#) / Detalhes

## Dispensa de licitação 0004/2024

Status: **Em andamento**

Abertura em: 23/01/2024 às 09:00h

Número/Ano: 0004/2024

Número do processo: 046/2024

Valor Estimado: R\$ 0,00

Objeto:

AQUISIÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

## Documentos

Geral

[01-EDITAL-CHAMADA-DL-004-2024.pdf](#)



[03-EDITAL-AVISO-PROPOSTA-PREÇOS-DL-004-2024.pdf](#)



[04-TERMO-DE-REFERENCIA-DL-004-2024.pdf](#)



[02-RECIBO-DE-ENTREGA-PROPOSTA-DL-004-2024.pdf](#)



[← VOLTAR](#)

**Prefeitura**

[História da Cidade](#)

[Cabinete do Prefeito](#)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 004/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 244/GAB/PMR de 09 de Janeiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 004/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 046/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de**

**Tanque para Armazenamento de Combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 26 de Janeiro de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO  
DESPACHO ADMINISTRATIVO/2024/GAB/PREFEITO

- Processo Administrativo nº 179/2023 - SEMOSP 04/04/2023.

- Assunto: Derivação de instrumento de contrato de saldo da ARP nº 14/2023.

- Pregão Presencial nº 12/2023 – SRP.

- Detentora: BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 31.111.264/0001-46.

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade da prestação de serviço do objeto ora licitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ou seja, "Locação de máquinas veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras", necessário se faz a compra dos serviços mediante instrumento de contrato oriundo do saldo parcial remanescente, bem como relatório da Secretaria oriunda do processo, com estimativa da demanda a ser utilizada dos itens 01; 02, 03, 04, 05 e 06 da ARP nº 14/2023, uma vez que a Ata se extingue no dia 06/06/2023;

Considerando, conforme verifica-se corroborado nos autos, que há saldo do item na ARP nº 14/2023 que, inclusive, foi descrito o quantitativo no relatório da Contabilidade anexo aos autos;

Considerando que da cláusula sétima da ARP nº 14/2023, ressaí previsão expressa da hipótese de contratações por instrumento de contrato, observando-se, neste caso, a partir de então, a disciplina dos contratos administrativos regidos pela Lei nº 8.666/93, sintonizando-se com os Acórdão nº 3273/2010-Segunda Turma, TCE/MT, Acórdão nº 991/2009 - TCU - Plenário e Resolução de Consulta do processo 15.272-2/2012-TCE/MT (Parecer n. 001/PGM/2021);

Considerando a anuência juntada ao processo em questão, onde a empresa, ora fornecedora dos serviços, manifestou o interesse de derivação do instrumento de contrato, inclusive com os quantitativos do objeto;

Considerando o Parecer/PGM/GAB2024, opinado favoravelmente pela forma contratação mediante instrumento de contratos administrativos celebrados em decorrência e durante a vigência da ARP, em conformidade com §4o, do art. 11, do Decreto Municipal nº 1.067/2015 e Cláusula Sétima, no "item 3 a 7.5" da presente ARP, inclusive, que no caso, passando reger pelas normas esculpidas na Lei de Licitações, podendo, inclusive, ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no art. 57, da Lei 8.666/93.

## DECIDO:

1) **AUTORIZAR**, a contratação mediante formalização e instrumento de contrato na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, vigente na feitura da ARP, derivado da ARP nº 14/2023 sobre o saldo remanescente dos itens 01; 02; 03; 04; 05 e 06, tendo como detentora a empresa **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº **31.111.264/0001-46** pelo prazo de 08 (oito) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

## 1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Unt.	Valor Total
01	MENSAL	06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 LITROS, COM BARRAMENTO DE ÁGUA EM ALTA PRESSÃO NA TRASEIRA E NAS LATERAIS, COM CHUVEIRO NA PARTE INFERIOR TRASEIRA E COM CONEXÃO DE MANGUEIRA NA BOMBA DE APROXIMADAMENTE 50 METROS, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX: MANUTENÇÃO CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E COMBUSTÍVEL. EXCETO O OPERADOR QUE SERA POR CONTA DA CONTRATANTE.	R\$ 13.500,00	R\$ 81.000,00
02	MENSAL	12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, COM BARRAMENTO DE ÁGUA EM ALTA PRESSÃO NA TRASEIRA E NAS LATERAIS, COM CHUVEIRO NA PARTE INFERIOR TRASEIRA E COM CONEXÃO DE MANGUEIRA NA BOMBA DE APROXIMADAMENTE 30 METROS, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX: MANUTENÇÃO CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS INCLUINDO COMBUSTÍVEL. EXCETO O OPERADOR QUE SERA POR CONTA DA CONTRATANTE.	R\$ 11.900,00	R\$ 142.800,00
03	MENSAL	06	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO PÁ CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10.000 KG CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA (CONCHA) 1,5 M³, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2006, EQUIPADA COM HORIMETRO DEVIDAMENTE LACRADO, COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA EX: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS INCLUINDO O COMBUSTÍVEL. EXCETO O OPERADOR QUE SERA POR CONTA DA CONTRATANTE.	R\$ 13.900,00	R\$ 83.400,00



**Editais de Chamada**

1 mensagem

licitacao.rondolandia <licitacao.rondolandia@gmail.com>  
Para: p.rosamoreira@hotmail.com

29 de janeiro de 2024 às 09:03

Ofício de nº 003 CPL/PREGOEIRA/2024

Rondolândia – MT, 29 de Janeiro de 2024.

Para:  
Câmara Municipal de Vereadores  
Município de Rondolândia - MT

Em tempo de cumprimentar, venho por meio deste encaminhar Editais de Chamada do processo licitatório na modalidade *Dispensa de licitação de nº 006/2024*, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 040/2024 e *Dispensa de licitação de nº 004/2024*, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 046/2024 para que seja efetuada a Publicação por afixação no Mural desta casa, em cumprimento ao Parágrafo 1º do Art. 1º da Emenda a Lei Orgânica nº 002 de 09/12/2008 e Legislação vigente.

Atenciosamente,

Liliane Guedes Santos  
Equipe de Apoio

 01 EDITAL CHAMADA DL 004 2024.pdf  
108K





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS**  
**DO(S) LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S)**  
**DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

**- FASE DE JULGAMENTO DA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS/HABILITAÇÃO.**

**ATA DE JULGAMENTO;**  
**VALIDAÇÃO DAS NEGATIVAS;**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



RECIBO DE ENTREGA  
AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇOS

COMPRA DIRETA

(Dispensa de Licitação: Fund: inc. II, do Art. 75, da Lei n. 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 046/2024,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 004/2024.

Recebi da Comissão Permanente de Licitação - CPL do MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, cópia do Edital de Proposta de Preços contendo todos os seus Anexos, referente a dispensa de licitação com fundamento no inc. II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 1º do Decreto Municipal n.243/GAB/PMR, de 03/01/2024.

Rondolândia - MT, 26 de Janeiro de 2024.

*Estelina de Almeida Pereira*  
Assinatura do recebedor  
Nome por extenso

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Carimbo Padronizado do CNPJ

CNPJ: 44.984.851/0001-911
FORTE EQUIPAMENTOS LTDA
RUA LORETO (LOT JD ELDORADO), Nº 0
QUADRA 61, LOTE 08
BAIRRO: SANTA ISABEL - CEP: 78150-760
VARZEA GRANDE - MT

Telefone: (65) 3028-9514

Pessoa para contato: Rodrigo Cavayero



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇO**  
**COMPRA DIRETA**  
(Lei 14.133/2021 e Decreto n. 243/2024)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 046/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2024

PROponente: Forte Equipamentos LTDA

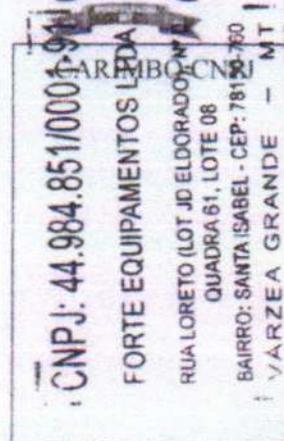
CNPJ/CPF: 44.984.851/0001-91 TEL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: Rua Loreto (Lot. Jd Eldorado) Nº 0

BAIRRO: Santa Isabel

CIDADE: Varzea Grande UF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: licitacao@forteequipamentos@gmail.com



TORNA-SE PÚBLICO que a Prefeitura Municipal de Rondolândia, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável

**1 - Das condições gerais da Dispensa de Licitação**

1.1 - O prazo para apresentação da proposta é de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.

1.2 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

1.3 - O critério de julgamento será o de menor preço por item.

1.4 - A apresentação de proposta não pressupõe que a licitação será adjudicada ao proponente e/ou objeto de contratação.

1.5 - *Caso a empresa apresente proposta deverá encaminhar junto à esta cópias: Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral "CNPJ", certidões: Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual, Certidão Municipal, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.*

1.6 - As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar de nº 09/2010 (Lei Geral Municipal), deverão apresentar Documentação comprovando sua condição de ME e/ou EPP, juntamente com os documentos relacionados no Item 1.5.

1.7 O objeto não será adjudicado ao proponente, se verificado o descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame e/ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros que trata o item 8.2 do Termo de Referência.

1.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.9 - A Proposta de Preço poderá ser encaminhada via e-mail institucional: [licitacao.rondolandia@gmail.com](mailto:licitacao.rondolandia@gmail.com) no período de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Aviso no sítio eletrônico do Município no endereço [www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br)

1.10 A apresentação da proposta implica, obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, integrante deste Aviso/Edital*, assumindo o proponente o compromisso com os termos da contratação adequadas à perfeita execução contratual.

1.11 O proponente declarará, na presente proposta: a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso/Edital de Contratação Direta e seus anexos; c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



*Handwritten marks and signatures in blue ink.*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



1.12 A prestação de declaração falsa em relação aos condicionantes que trata o item 1.11 sujeitará a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1.13. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições deste Edital/Aviso de Contratação Direta, exceto: **a)** pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **b)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores, à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; **d)** pessoa jurídica concordatária, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; **e)** Empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição e Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País; **f)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; **g)** sociedades cooperativas.

1.14. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

1.15. A proposta de preços deverá conter: a) o preço unitário e total por item; b) o valor global da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados; c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

1.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados ao Município sem ônus adicional.

1.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 1.18 Da contratação

1.19 A contratação ocorrerá após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela sua realização, e será firmado por Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.20 O adjudicatário terá o prazo de (02) (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital/Aviso de Contratação Direta.

1.21 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, conforme constam dos Termos de Referência.

1.22 O prazo é prorrogável, atendidas as circunstâncias e condições, igualmente, estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

#### 1.23 - Da Aquisição e Pagamento

1.24 A forma de aquisição do bem será imediata, após a contratação e conforme previsto no Termo de Referência.

Av. Joana Alves de oliveira, s/n°. Centro, Rondolândia-Mato Grosso-[www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br)  
Cep: 78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024**



1.25 O pagamento do valor devido pela aquisição do produto objeto da licitação será efetuado em até 20 (vinte) dias posteriores a data de entrega do mesmo e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal e ou Recibo de fornecimento que deverá ser certificada pela Secretaria requisitante e encaminhada para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

**1.26 Disposições gerais**

1.27 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.28 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.29 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.29.1 ANEXO I – Termo de Referência;

**1.30 DESCRIÇÃO DOS OBJETOS: "Aquisição de Tanque para Armazenamento de Combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura."**

Item	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	01	TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTIVEL EM POLIETILENO VIRGEM DE 10 MIL LITROS, REGUA DE MEDICAO ADESIVA PARA CONFERENCIA E NIVEL DE QUANTIDADE, BOMBA ELETRICA DE 60 LITROS POR MINUTOS, COM TENSAO 220V. ACOMPANHA MANGUEIRA DE 08 MTS, BICO AUTOMATICO, CONTADOR DE LITROS 4 DIGITOS, FILTRO PARA DIESEL, SUPORTE PARA FIXACAO DA BOMBA AO TANQUE	BREMEN	23.600,00	23.600,00
<b>Valor Total</b>					<b>23.600,00</b>	

1.31 Valor total da proposta: R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos)

Keila Taiane Nascimento Freire  
Agente de Contratação

Rondolândia - MT, 26 de Janeiro de 2024.  
Local e Data





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FORTE EQUIPAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2200008814

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

VARZEA GRANDE  
Local

24 Janeiro 2022  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201941050 em 24/01/2022 da Empresa FORTE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44984851000191 e protocolo 220091315 - 24/01/2022. Autenticação: 6BDC8D5A6AE1DD8C67C3D7F699565171F02F8E5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.131-5 e o código de segurança BWMH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/009.131-5	MTP2200008814	24/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
982.063.111-49	ESTELINA DE ALMEIDA PEREIRA	24/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201941050 em 24/01/2022 da Empresa FORTE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44984851000191 e protocolo 220091315 - 24/01/2022. Autenticação: 6BDC8D5A6AE1DD8C67C3D7F699565171F02F8E5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.131-5 e o código de segurança BWmH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*Handwritten signature in blue ink.*

## CONTRATO SOCIAL DE FORTE EQUIPAMENTOS LTDA

**ESTELINA DE ALMEIDA PEREIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhao Parcial, nascido em 12/04/1968, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 982.063.111-49, identidade: 1087123-3, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DAS LAVANDAS (COHAB PRIMAVERA), número 10, bairro PRIMAVERA, município VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78.132-654.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: FORTE EQUIPAMENTOS LTDA

### DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA LORETO (LOT JD ELDORADO), número 0, bairro SANTA ISABEL, QUADRA61 LOTE 08, município VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78.150-760.

### DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS , EXCETO IMOBILIARIOS

### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 19/01/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais) divididos em 40.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ESTELINA DE ALMEIDA PEREIRA	40.000	R\$ 40.000,00
Total	40.000	R\$ 40.000,00

### DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida pela sócia **ESTELINA DE ALMEIDA**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201941050 em 24/01/2022 da Empresa FORTE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44984851000191 e protocolo 220091315 - 24/01/2022. Autenticação: 6BDC8D5A6AE1DD8C67C3D7F699565171F02F8E5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.131-5 e o código de segurança BWmH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*

**PEREIRA**, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo Único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### **DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)**

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

#### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

**Cláusula Décima** - A(s) parte(s) eleger(m) o foro VARZEA GRANDE - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

**VARZEA-GRANDE-MT, 19 de janeiro de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**ESTELINA DE ALMEIDA PEREIRA: Sócio/Administrador**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201941050 em 24/01/2022 da Empresa FORTE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44984851000191 e protocolo 220091315 - 24/01/2022. Autenticação: 6BDC8D5A6AE1DD8C67C3D7F699565171F02F8E5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.131-5 e o código de segurança BWmH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*

pág. 4/7



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/009.131-5	MTP2200008814	24/01/2022

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
982.063.111-49	ESTELINA DE ALMEIDA PEREIRA	24/01/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201941050 em 24/01/2022 da Empresa FORTE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44984851000191 e protocolo 220091315 - 24/01/2022. Autenticação: 6BDC8D5A6AE1DD8C67C3D7F699565171F02F8E5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.131-5 e o código de segurança BWmH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*

páa. 5/7



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/009.131-5, em 24/01/2022 da empresa: FORTE EQUIPAMENTOS LTDA, de NIRE 5120194105-0, foi deferido digitalmente sob o número 51201941050, em 24/01/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
982.063.111-49	ESTELINA DE ALMEIDA PEREIRA	24/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
982.063.111-49	ESTELINA DE ALMEIDA PEREIRA	24/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 24/01/2022, às 12:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/009.131-5.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, segunda-feira, 24 de janeiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201941050 em 24/01/2022 da Empresa FORTE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 44984851000191 e protocolo 220091315 - 24/01/2022. Autenticação: 6BDC8D5A6AE1DD8C67C3D7F699565171F02F8E5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/009.131-5 e o código de segurança BWmH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*Julio Muller*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.984.851/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2022	
NOME EMPRESARIAL FORTE EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTE EQUIPAMENTOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LORETO (LOT JD EL DORADO)	NÚMERO 0	COMPLEMENTO QUADRA61 LOTE 08	
CEP 78.150-760	BAIRRO/DISTRITO SANTA ISABEL	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROFORTEEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 3028-9514	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/01/2024 às 09:02:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FORTE EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 44.984.851/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:06:13 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/07/2024.  
Código de controle da certidão: **56B4.2921.013E.B750**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND N° 0047760880**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **31/01/2024** Hora da emissão: **08:00:27**

Nome/denominação do sujeito passivo: **FORTE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **44.984.851/0001-91**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **30/03/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2MM2KBM22KLG9222**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT**  
**SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA**



**CND 11926 / 2024**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO**

**Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

**Inscrição:** 9539490

**Código:** 9539490

<b>Contribuinte</b> FORTE EQUIPAMENTOS LTDA ✓	<b>C.N.P.J./C.P.F.</b> 44984851000191	<b>Situação Cadastral</b> Ativo
--	--	------------------------------------

**Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP**  
 RUA - LORETO, Nº: 0, QDA 61 LOTE 08, Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78150-760

**Bairro:**SANTA IZABEL **Cidade:**VÁRZEA GRANDE

<b>Data Expedição</b> 30/01/2024	<b>Validade</b> 29/02/2024 ✓	<b>Nº Protocolo</b> 0	<b>Data Protocolo</b> 30/01/2024
-------------------------------------	---------------------------------	--------------------------	-------------------------------------

**N.º De Autenticidade:** 9C3.837.817.156

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Certidão emitida as 11:56:42 do dia 30/01/2024

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

**Observação :**



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44.984.851/0001-91  
**Razão Social:** FORTE EQUIPAMENTOS LTDA ✓  
**Endereço:** R LORETO NO Q61 LT 08 / SANTA ISABEL / VARZEA GRANDE / MT / 78150-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2024 a 18/02/2024 ✓

**Certificação Número:** 2024012003275368649767

Informação obtida em 30/01/2024 11:58:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓  
CNPJ: 44.984.851/0001-91  
Certidão n°: 6969632/2024  
Expedição: 30/01/2024, às 12:11:43  
Validade: 28/07/2024 ✓ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.984.851/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Handwritten signature and checkmark*





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA  
DE PREÇOS POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:046/2024.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:004/2024.

OBJETO: **Aquisição de Tanque para Armazenamento de Combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

Aos Dois dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e Vinte e quatro, às 10:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia, sito à Avenida Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro - Rondolândia - MT, presentes os componentes da CPL nomeado pelo Decreto nº. 244/GAB/PMR de 09/01/2024, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, sendo: Keila Taiane Nascimento - Agente de Contratação, Liliane Guedes Santos, Carla Rejane de Castro e Neila Medeiros Carriço - Equipe de Apoio. A CPL considerando a enorme necessidade da Aquisição de Tanque para armazenamento de combustível, será para atender as demandas administrativas, o mesmo e de serventia para abastecimento da frota vinculada com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Além da possibilidade de menor custo na aquisição, a vantagem do não deslocamento até o Posto de Abastecimento que gera mais eficiência e menor desperdício, considerando ainda que a despesa com a aquisição dos produtos/objetos é de pequeno vulto conforme Planilha orçamentária média "Estimativo de Preços" de Fls. 24/25 e considerando principalmente que a empresa: **Forte Equipamentos LTDA - ME, CNPJ: 44.984.851/0001-91**, Endereço: Rua Loreto (Lot JD Eldorado), Bairro: Santa Isabel, CEP: 78.150-760 Varzea Grande/MT, recebeu, preencheu e devolveu sua Proposta de Preço juntamente com a documentação de HABILITAÇÃO, sendo neste caso a empresa a demonstrar interesse em participar do procedimento licitatório, Declara aberta a Sessão de Julgamento da Habilitação, nos termos do edital. A CPL após a análise dos documentos **HABILITOU** a empresa: **Forte Equipamentos LTDA - ME, CNPJ: 44.984.851/0001-91**, pela mesma ter cumprido o Item 1.5 da Proposta de Preço. Passando-se para a fase de julgamento da Proposta de Preços da empresa Habilitada e após a análise da mesma, verificamos que a empresa: **Forte Equipamentos LTDA - ME, CNPJ: 44.984.851/0001-91**, apresentou sua Proposta de Preço para o item ora licitado perfazendo um valor global de **R\$ 23.600,00 (Vinte e tres mil e seiscentos reais)**. Após a análise do preço ofertado e considerando que o valor total se enquadra na Modalidade dispensa de licitação,





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024

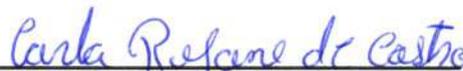


conforme Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)", considerando ainda que o mesmo está abaixo do valor estimado, bem como, possui disponibilidade Forte Equipamentos LTDA - ME, CNPJ: 44.984.851/0001-91, com o valor global da licitação de R\$ 23.600,00 (Vinte e tres mil e seiscentos reais), razão pela qual adjudicamos a licitação. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão pública de julgamento da Licitação sob a modalidade Dispensa de Licitação processada nos Autos do Processo de nº. 046/2024, eu Liliane Guedes Santos Equipe de Apoio, lavrei e assinei juntamente com a Agente de Contratação Keila Taiane Nascimento Freire e Carla Rejane de Castro e Neila Medeiros Carriço Equipe de Apoio.

Rondolândia - MT, 02 de Fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Keila Taiane Nascimento Freire  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO /2024

  
\_\_\_\_\_  
Liliane Guedes Santos  
EQUIPE DE APOIO/2024

  
\_\_\_\_\_  
Carla Rejane de Castro  
EQUIPE DE APOIO/2024

  
\_\_\_\_\_  
Neila Medeiros Carriço  
EQUIPE DE APOIO/2024



ⓘ Prezado(a), informamos que os dados inseridos para solicitação de processo ou serviços a Junta Comercial são de inteira responsabilidade de quem os informa.

## Validar Documento

\*Número do Protocolo:

220091315

\*Chave de Segurança:

BWmH

✓ Validar Documento

Documento(s) Assinado(s):

220091315

Download

↓ Salvar

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, nossa finalidade é proporcionar o adequado uso das tecnologias aplicadas nos sistemas, sem qualquer coleta de dados para personalização de publicidade ou recomendação de conteúdo. Assim, destacamos que ao utilizar nossos serviços, você concorda com a nossa política. Veja mais sobre a Política de cookies e privacidade clicando aqui

Desenvolvimento e mantido pelo projeto **EMPREENDEDOR DIGITAL** - Todos os direitos reservados. Aspectos legais e responsabilidades.



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 44.984.851/0001-91

Código de Controle: 56B4.2921.013E.B750

Data da Emissão: 30/01/2024

Hora da Emissão: 12:06:13

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 30/01/2024, com validade até 28/07/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 02/02/2024 - 10:49:02

Verificar Autenticidade de Certidão

Dados Selecionados

**Número da Certidão:** 0047760880  
**Data de Emissão:** 31/01/2024  
**Código de Autenticidade:** 2MM2KBM22KMK9222  
**Tipo de Certidão:** Certidão Negativa de Débitos  
CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS  
E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
**Modelo da Certidão:**  
**CNPJ:** 44.984.851/0001-91  
**Nome do Contribuinte:** FORTE EQUIPAMENTOS LTDA  
**Data de validade da Certidão:** 30/03/2024

Retornar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT**  
**SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA**



**CND 11926 / 2024**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO**

**Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9539490

Código: 9539490

<b>Contribuinte</b> FORTE EQUIPAMENTOS LTDA	<b>C.N.P.J./C.P.F.</b> 44984851000191	<b>Situação Cadastral</b> Ativo
--	--	------------------------------------

**Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP**

RUA - LORETO, Nº: 0, QDA 61 LOTE 08, Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78150-760

**Bairro:**SANTA IZABEL

**Cidade:**VÁRZEA GRANDE

**Data Expedição**

30/01/2024

**Validade**

29/02/2024

**Nº Protocolo**

0

**Data Protocolo**

30/01/2024

**N.º De Autenticidade:** 9C3.837.817.156

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Certidão emitida as 11:56:42 do dia 30/01/2024

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão**

**Observação:**





## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 44.984.851/0001-91

Razão social: FORTE EQUIPAMENTOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012003275368649767
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010102243241612857
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121321333663650274
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112406371927844529
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110503062366858007
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101705443091799801
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092807294059450952
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090902341905914317
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082123470525953662
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023080206595209282360
14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	2023071408382904077285
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	2023062502222807137386
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	2023060602472337068046
05/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	2023051802585810708180
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	2023042902334770558082
10/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	2023041002154885101006
22/03/2023	22/03/2023 a 20/04/2023	2023032202360400202480
03/03/2023	03/03/2023 a 01/04/2023	2023030302454209251412
12/02/2023	12/02/2023 a 13/03/2023	2023021202260822949622
24/01/2023	24/01/2023 a 22/02/2023	2023012402423858376971
05/01/2023	05/01/2023 a 03/02/2023	2023010502242091050840
17/12/2022	17/12/2022 a 15/01/2023	2022121702384021583800
28/11/2022	28/11/2022 a 27/12/2022	2022112802293919857374
09/11/2022	09/11/2022 a 08/12/2022	2022110902291832547812
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102020502235570548
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093004273821461959
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091103560748455427
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082304215076109909
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080404280433293975



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071603474473258144
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062703555304483986
07/06/2022	07/06/2022 a 06/07/2022	2022060702240705745703
19/05/2022	19/05/2022 a 17/06/2022	2022051902250312692200
30/04/2022	30/04/2022 a 29/05/2022	2022043002090767492232
11/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022	2022041101590810299901
23/03/2022	23/03/2022 a 21/04/2022	2022032301584993101603
04/03/2022	04/03/2022 a 02/04/2022	2022030402014716949315
13/02/2022	13/02/2022 a 14/03/2022	2022021302022513026563

Resultado da consulta em 02/02/2024 11:53:45

Voltar

*Handwritten marks:*  
c  
e  
N  
✓





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.984.851/0001-91

Certidão n°: 6969632/2024

Expedição: 30/01/2024, às 12:11:43

Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.984.851/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**MAPA DE RESULTADO FINAL DE  
LICITAÇÃO**

**E**

**COMPROVANTES DE PUBLICAÇÕES  
DO MESMO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 046/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 004/2024

**Objeto:** Aquisição de Tanque para Armazenamento de Combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

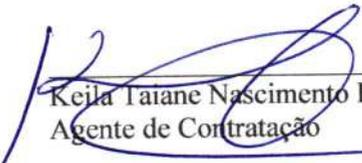
**EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO:** Forte Equipamentos LTDA - ME, CNPJ: 44.984.851/0001-91, Endereço: Rua Loreto (Lot JD Eldorado), Bairro: Santa Isabel, CEP: 78.150-760 Várzea Grande/MT.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00074429	UND	01	TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTIVEL - EM POLIETILENO VIRGEM DE 10 MIL LITROS, REGUA DE MEDICAO ADESIVA PARA CONFERENCIA E NIVEL DE QUANTIDADE, BOMBA ELETRICA DE 60 LITROS POR MINUTOS, COM TENSÃO 220V. ACOMPANHA MANGUEIRA DE 08 MTS, BICO AUTOMATICO, CONTADOR DE LITROS 4 DIGITOS, FILTRO PARA DIESEL, SUPORTE PARA FIXACAO DA BOMBA AO TANQUE	BREMEN	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 23.600,00</b>

**Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 046/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

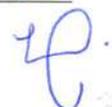
**Valor Global de R\$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais).**

Rondolândia – MT 02 de Fevereiro de 2024.

  
Keila Tarane Nascimento Freire  
Agente de Contratação

Certifico que foi publicado por afixação nos murais da Câmara e Prefeitura Municipal em cumprimento a Emenda a Lei Orgânica Municipal de nº 002/2008 de 09/12/2008.

02 / 02 / 2024







# LICITAÇÕES

[Home](#) / [Licitações](#) / Detalhes

## Dispensa de licitação 0004/2024

Status: **Em andamento**

Abertura em: 23/01/2024 às 09:00h

Número/Ano: 0004/2024

Número do processo: 046/2024

Valor Estimado: R\$ 0,00

Objeto:

AQUISIÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

### Documentos

Geral

01-EDITAL-CHAMADA-DL-004-2024.pdf



03-EDITAL-AVISO-PROPOSTA-PREÇOS-DL-004-2024.pdf



04-TERMO-DE-REFERENCIA-DL-004-2024.pdf



02-RECIBO-DE-ENTREGA-PROPOSTA-DL-004-2024.pdf



05-ATA-DL-004-2024.pdf



06-MAPA-DE-RESULTADO-DL-004-2024.pdf



VOLTAR





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



Ofício de nº 006 CPL/PREGOEIRA/2024

Rondolândia – MT, 02 de Fevereiro de 2024.

Para:  
Câmara Municipal de Vereadores  
Município de Rondolândia - MT

Em tempo de cumprimentar, venho por meio deste encaminhar Editais de Resultado do processo licitatório na modalidade *Dispensa de licitação de nº 004/2024*, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 046/2024, *Dispensa de licitação de nº 005/2024*, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 041/2024, Edital de Chamada do processo licitatório na modalidade *Dispensa de licitação de nº 008/2024*, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 068/2024 e Edital de Chamada do processo licitatório na modalidade *Pregão Presencial de nº 002/2024*, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 609/2023 para que seja efetuada a Publicação por afixação no Mural desta casa, em cumprimento ao Parágrafo 1º do Art. 1º da Emenda a Lei Orgânica nº 002 de 09/12/2008 e Legislação vigente.

Atenciosamente,

  
Liliane Guedes Santos  
Equipe de Apoio



3.3.90.30 15520000 – Material de consumo

3.3.90.30 15001001 – Material de consumo

Prazo: 04 (quatro) meses – 26/01/2024 a 26/05/2024

Ass.: 26/01/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 046/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 004/2024

**Objeto:** Aquisição de Tanque para Armazenamento de Combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**Considerando que o Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).****EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO:** Forte Equipamentos LTDA - ME, CNPJ: 44.984.851/0001-91, Endereço: Rua Loreto (Lot JD Eldorado), Bairro: Santa Isabel, CEP: 78.150-760 Várzea Grande/MT.

Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00074429	UND 01	TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTIVEL - EM POLIETILENO VIRGEM DE 10 MIL LITROS, REGUA DE MEDICAO ADESIVA PARA CONFERENCIA E NIVEL DE QUANTIDADE, BOMBA ELETRICA DE 60 LITROS POR MINUTOS, COM TENSÃO 220V. ACOMPANHA MANGUEIRA DE 08 MTS, BICO AUTOMÁTICO, CONTADOR DE LITROS 4 DIGITOS, FILTRO PARA DIESEL, SUPORTE PARA FIXACAO DA BOMBA AO TANQUE	BREMEN	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 23.600,00</b>

**Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 046/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.**Valor Global de R\$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais).**

Rondolândia – MT 02 de Fevereiro de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 008/2024

1c. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 244/GAB/PMR de 09 de Janeiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 008/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 068/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Profissional Temporário do tipo Palestrante para Semana Pedagógica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: [licitacao.rondolandia@gmail.com](mailto:licitacao.rondolandia@gmail.com) no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 02 de Fevereiro de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº0705-2024 NOMEIA DALVA APARECIDA BERNARDES DA SILVA****PORTARIA Nº 0705/GAB/PMR/24****DE 01 DE fevereiro DE 2024****Nomeia– Dalva Aparecida Bernardes da Silva** No cargo em Comissão de **ASSESSOR NÍVEL III -CDS-1**.**JOSE GUEDES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear– **DALVA APARECIDA BERNARDES DA SILVA** No cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III-CDS-1** de Junto ao Gabinete do Prefeito. .**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**JOSE GUEDES DE SOUZA****PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

**Da: Comissão de Compras - CC.**

**Para: Procuradoria**

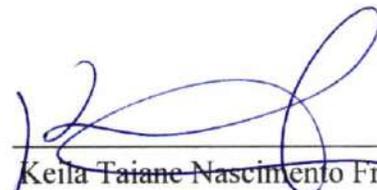
**Processo Administrativo de nº. 046/2024.**

**Dispensa de Licitação nº 004/2024**

**Objeto: Aquisição de Tanque para Armazenamento de Combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

Segue para análise e Parecer desta Procuradoria quanto a dispensa de licitação. Autuada nos Autos do Processo Administrativo de nº. 046/2024, para posterior a Autoridade Superior a deliberação quanto a homologação ou não da compra, ato privativo, conforme dispõe o inciso XXX, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Rondolândia – MT, 05 de Fevereiro de 2024.

  
Keila Taiane Nascimento Freire  
Agente de Contratação





**MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso, CEP: 78.338-000.*  
*Tel – Fax: 0xx - (66) 3542-1177 – [juridico@rondolandia.mt.gov.br](mailto:juridico@rondolandia.mt.gov.br)*

**MANIFESTAÇÃO/PGM/2024**

**Processo adm. n. 046/2024/SEMEC, DE 23/01/2024.**

**Objeto: Aquisição de Tanque para Armazenamento de Combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

**Procedimento** : Contratação Direta – Forma: Dispensa Licitação n. 004/2024

**Fundamento** : Licitação dispensável: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de Janeiro de 2024.

**Assunto** : Manifestação jurídica da Procuradoria-Desnecessidade.

**Destino:** GABINETE DO PREFEITO

**I – Breve sitiense**

Destacando que compete a Procuradoria Jurídica prestar consultoria<sup>1</sup> sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa, o que leva a clássica lógica de que o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

**II – Fundamentação**

Segundo lição de Marçal Justem Filho, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021, São Paulo: Ed. Thonson Reuters Brasil (Revista dos Tribunais), 1ª ed., 2021 pág. “*as hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo ângulo de manifestação de*

<sup>1</sup> . Lei Orgânica do Município de Rondolândia: “**Art. 82.** A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa o Município judicial e extra judicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei que dispuser sobre sua organização e funcionamento, **as atividades de consultorias e assessoramento jurídico do Poder Executivo**, e, privativamente a execução da dívida ativa de natureza tributária.” (g.n.) (publ. no D.O.E. ed. nº 1771, de 26.07.2013, p. 84-103).





desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício extraível da licitação (incs. I e II, art. 75);”(g.n.)

O que ressaí do ensinamento do Mestre Administrativista é que, nos casos do incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, a **supremacia do interesse público** que fundamenta a exigência de licitação prévia para as contratações da Administração Pública, **com regra geral, não se aplica**.

Então, pode-se afirmar que, nas contratações públicas cuja despesa seja de natureza irrelevante, ou seja, aquelas cujos valores estimados globais não forem superiores aqueles valores limites definidos para espécie de contratação direta, na forma de licitação dispensável que trata os incisos I e II do art. 75, Lei n. 14.133/2021, não há falar-se em licitação, senão, em CONTRATAÇÃO DIRETA. (Seção III, do Capítulo VIII, do Título II Lei n. 14.133/2021 - art. 75, I, II).

Não sem propósito, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2024 (Lei n. 570, de 20 de Dezembro de 2023), dispôs em seu Art. 31, II que “Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.” Guardando identificação correspondência deste dispositivo, aos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por força do disposto no art. 1º, Decreto Municipal n. 243, de 03 de janeiro de 2024 (Regulamento das Contratações Diretas que trata a Lei n. 14.133/21 no âmbito do Município).

Nestes casos, por força do disposto no art. 7º, inciso III da Lei Municipal n. 87, de 23 de Dezembro de 2005 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal e as atribuições de seus órgãos, basta análise técnica por parte da Controladora Geral do Município quanto a regularidade da despesa:

**Art. 7º.** A Controladoria Geral será dirigida por um Controlador Chefe, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, escolhido entre os Auditores Públicos Internos, com as seguintes atribuições: (NR dada pela Lei n. 390 de 2017)

(...)

**III - exarar pareceres sobre a regularidade das despesas e pareceres técnicos** em conformidade com o disposto no inciso VI do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; (Leia-se aqui inc. III, do art. 72, da lei n. 14.133/21)

Portanto, no presente caso, tratando-se de procedimento de Contratação Direta de despesas irrelevantes, na espécie/forma de licitação dispensável e/ou “dispensa de licitação” realizada com fundamento no inc. I, II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) não se requer parecer jurídico, senão mera análise técnica sobre a regularidade ou não da despesa, cuja atribuição na forma da lei municipal, pertence ao órgão Controladoria Geral do Município e não a Procuradoria Jurídica.





Inclusive, reforçando o proposto, o estatuído no art. 37 do Decreto Municipal n. 243, de 03 de Janeiro de 2.024 (Regulamento das Contratações Diretas que trata a Lei n. 14.133/21 no âmbito do Município), dispõe:

**Art.37.** É de responsabilidade do Administrador Público o análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, **não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico** e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Em igual sentido, sintonizando-se com o Regulamento Municipal dos procedimentos de contratação direta, dispõe o §5º, do art. 53, da lei n. 14,133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§5º É **dispensável a análise jurídica** nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Em proveito, lembrando que, a aludida análise técnica não se trata de um “parecer técnico” em cada um dos procedimentos de contratação direta na espécie de licitação dispensável do inc. I, II do art. 75, uma vez que também não é exigível, mas tão somente, por amostragem ou outro modal próprio adotado pela Controladoria Municipal no seu proceder em auditorias, pronúncias, manifestações, recomendações e etc.

Registra-se, no caso, o *ratio legis*, é no sentido de que nas contratações diretas, na espécie de licitações dispensáveis fundamentadas nos inc. III até XVI do art. 75 e nas inexigibilidades nas hipóteses do art. 74, ambos da Lei n. 14.133/21, o parecer jurídico será obrigatório.

### III – Conclusão

São estas as considerações, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, resta a Autoridade Superior a deliberação quanto a homologação ou não da compra, ato privativo, conforme dispõe o inciso XXX, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Rondolândia-MT, 05 de Fevereiro de 2.024.

